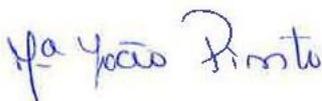


Concordo com o proposto.  
À consideração superior



Mª João Pinto

Diretora do Departamento do Litoral e  
Proteção Costeira  
2024.07.15

(Concordo)

Processos de delimitação novos iniciados na vigência da Lei nº 54/2005, de 15 de novembro, sem reconhecimento de propriedade privada.

Face à urgência solicitada pelos representantes dos requerentes, foi proposta e enviada ao GSEAmb, a Portaria para nomeação de uma Comissão de Delimitação, tendo sido, entretanto, comunicada à APA, a perda de interesse no prosseguimento dos referidos processos.

Não tendo, ainda, sido publicada a referida Portaria foi solicitada ao GSEAmb que considere sem efeito a referida proposta.

Propõe-se, assim, o encerramento e arquivamento dos processos de delimitação do DPH, anexando-se minuta de ofício aos representantes dos requerentes.

À consideração superior,

A Chefe de Divisão,



Teresa Álvares

11/07/2024

Concordo com o proposto.

Pimenta Machado  
Vice-presidente

Informação nº: I009788-202407-DLPC.DOV

Data: 04/07/2024

---

**Processo: DLPC.DOV.00069.2023**

**DLPC.DOV.00070.2023**

**Assunto: Delimitação do domínio público marítimo na confrontação com três prédios denominados "Quinta da Barca" e "Casa da Barca", sítios na Estrada Nacional 327 Sul – Muranzel, freguesia da Torreira, concelho da Murtosa**

**Requerentes: Living Barca, Lda.**

**José Manuel Ramada de Sousa Barros**

**Resumo:**

Os processos de delimitação do domínio público hídrico (DPH) acima identificados iniciaram-se com dois requerimentos apresentados em 18.01.2024. Tratam-se de dois processos novos, abrangidos pelo regime estabelecido no nº 3 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 353/2007, de 26 de Outubro e na Portaria nº 931/2010, de 20 de Setembro.

Pela informação I001124-202401-DLPC.DOV, de 22.01.2024 e ofício S003682-202401-DLPC.DOV foi proposta e enviada ao Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente a Portaria para nomeação de uma comissão de delimitação única, uma vez que os processos se referem a prédios contíguos e encravados entre si.

No entanto, os requerentes dos dois processos de delimitação vieram, em 09.05.2024 e através dos seus representantes, manifestar a perda de interesse no prosseguimento dos referidos processos – por mensagem de correio electrónico registada no nosso sistema com o número E051934-202405-DLPC.DOV.

Não tendo, ainda, sido publicada a Portaria de nomeação da comissão de delimitação, pela comunicação S040424-202407-DLPC foi solicitado ao Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente que se considere sem efeito a referida proposta.

Deste modo, propõe-se o encerramento e arquivamento dos processos de delimitação do DPH acima identificados, anexando-se minuta de ofício aos representantes dos requerentes.

À consideração superior,

A Técnica Superior



Ana Rita da Câmara de Quental Medeiros Pereira

Anexos: o mencionado